

## Avaliação Prévia de Impacto de Género

### 1 – Identificação da iniciativa

Projeto de Lei que procede à sétima alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de Junho, no sentido de admitir o alargamento do recurso a técnicas de procriação medicamente assistida através da inseminação com sémen após a morte do dador nos casos de projetos parentais expressamente consentidos.

### 2 – Descrição da situação de partida sobre a qual a iniciativa vai incidir

A alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de junho, visa permitir o recurso *post-mortem* às técnicas de PMA nos casos de morte do cônjuge ou unido de facto de casal que havia desencadeado projeto parental comum, nas situações em que apenas se tinha verificado a recolha do material genético (i.e. antes da existência de embrião).

### 3 – A iniciativa consiste num ato normativo de carácter meramente repetitivo e não inovador?

Sim  Não

### 4 – Previsão de resultados a alcançar e valoração do impacto de género

Categorias / Indicadores	Avaliação			Valoração		
	Sim	Não	N/A	Positivo	Neutro	Negativo

#### 1 Direitos:

1.1 O projeto ou a proposta de lei afetará os direitos das mulheres ou dos homens de forma direta ou indireta?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
--	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------

Através da presente alteração legislativa, atender-se-á sem reservas à intenção do casal, expressamente assumida em momento anterior ao falecimento do marido/unido de facto, assegurando a inexistência de efeitos discriminatórios indiretos.

#### 2 Acesso:

2.1 O número de homens e mulheres que beneficiam da aplicação da lei é igual?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
---	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

2.2 A lei permite que os homens e mulheres participem de igual modo?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
--	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

#### 3 Recursos:

3.1 Homens e mulheres têm o mesmo acesso aos recursos (tempo, financeiros, informação) necessários para poderem beneficiar da aplicação da lei?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
---	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

Sim, no quadro do acompanhamento e consultas de PMA em que ambos os membros do casal prestam consentimento informado a todos os procedimentos.

3.2 A lei promove uma distribuição igual de recursos entre homens e mulheres?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
---	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------

#### 4 Normas e Valores:

4.1 Caso a lei entre em vigor, os estereótipos de género, bem como as normas e valores sociais e culturais, irão afetar homens e mulheres de forma diferente?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
---	----------------------------------	-----------------------	-----------------------	----------------------------------	-----------------------	-----------------------

A iniciativa pretende assegurar o cumprimento da vontade de ambos os membros do casal, homem e mulher, no caso do falecimento precoce do primeiro, mas indiretamente assegura-se que o primado do princípio da autonomia da mulher na tomada de decisões sobre a sua saúde reprodutiva.

4.2	Os estereótipos e certos valores serão uma barreira para mulheres ou homens quando tentarem maximizar os benefícios que lhes são concedidos pela lei?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
<p>A eliminação da proibição constante da lei em vigor dotará de coerência a Lei n.º 32/2006 em sede de recurso post-mortem a técnicas de PMA, tendo em conta a revisão operada na lei em 2016 que deixou de exigir um determinado estado civil para a sua concretização. Nesse sentido, ainda que os estereótipos que subsistiram na lei até ao momento possam ter sido fator de inibição, a aprovação da medida tenderá a eliminar a sua prevalência.</p>							

## 5- Conclusão

A iniciativa legislativa em presença tem um impacto de género positivo, suprimindo discriminações indiretas que ainda circunscreviam a autonomia no processo decisório da PMA das mulheres no contexto em que a utilização do material genético do companheiro fora por estes expressamente consentida e querida no quadro de um projeto parental comum.